



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFES nº 241 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Aprova Regimento dispõe sobre o Centro de Referência Parque Científico Tecnológico InovaSerra - PCTec InovaSerra.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os autos do Processo nº [23158003206/2023-06](#) , bem como as decisões do Conselho Superior em sua 89ª. Reunião Ordinária realizada em 14 de junho de 2024;

RESOLVE: Aprovar o Regimento do Centro de Referência Parque Científico Tecnológico InovaSerra - PCTec InovaSerra.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art.1º O Projeto do Centro de Referência Parque Científico Tecnológico InovaSerra tem os seguintes objetivos finalísticos:

- I. Atrair organizações que sejam voltadas para as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) em todas as áreas do conhecimento que sejam de interesse do IFES;
- II. Estimular a cooperação entre o IFES, a iniciativa privada, o poder público e a sociedade civil organizada, visando fortalecer o IFES e contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade;
- III. Estimular a transferência de tecnologias desenvolvidas no IFES para as entidades e empresas integrantes do PCTec InovaSerra, conforme acordado nos respectivos instrumentos jurídicos;
- IV. Proporcionar oportunidades de desenvolvimento e aprendizado aos alunos do IFES, com o objetivo de promover a inovação;
- V. Aproximar a comunidade acadêmica do IFES, em especial do Campus Serra, das empresas de base tecnológica de alta qualificação, criando oportunidades para novos projetos de pesquisa de ponta;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

- VI. Incentivar o surgimento e o desenvolvimento de empreendimentos de base tecnológica e colaborar para a sua expansão nos mercados nacional e internacional;
- VII. Apoiar iniciativas que estimulem a visão empreendedora nos ambientes acadêmico, social e empresarial;
- VIII. Atrair empresas de base tecnológica, em regime de cooperação, para desenvolver projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I em produtos e processos;
- IX. Identificar as demandas científicas e tecnológicas da comunidade regional, que oportunizem a interação com os cursos e programas do IFES e a criação de empreendimentos no PCTec InovaSerra;
- X. Apoiar parcerias entre o IFES e organizações públicas e privadas envolvidas com a pesquisa, inovação tecnológica e iniciativas voltadas à tecnologia social; e
- XI. Estimular a produção de conhecimentos científicos e tecnológicos, que valorizem o desenvolvimento sustentável em todas as suas dimensões.

CAPÍTULO II

DA LOCALIZAÇÃO, OCUPAÇÃO E OUTORGA DO DIREITO DE USO

Art. 2º O PCTec InovaSerra está instalado no Campus do IFES Serra, na área indicada, delimitada e georreferenciada de acordo com o Anexo I, com área total de 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados).

§ 1º As formas de ocupação da área de instalação do PCTec InovaSerra serão definidas pelo Conselho de MasterPlan do IFES Campus Serra, ouvido o Comitê Técnico de Arquitetura e Urbanismo do PCTec InovaSerra e sujeitas à homologação pelo Conselho de Gestão do PCTec InovaSerra.

§ 2º As áreas geográficas de atuação do PCTec InovaSerra poderão ser estendidas por Portaria Normativa da Direção Geral do IFES Campus Serra, com aprovação prévia do Conselho de Gestão do IFES Campus Serra, de acordo com os princípios estabelecidos para ocupação dos espaços pelo Conselho de MasterPlan do IFES Campus Serra, com o objetivo de atender os objetivos finalísticos estabelecidos no Art. 2º da presente Resolução e de promover e consolidar as atividades de inovação em diferentes áreas temáticas e geográficas em que o IFES Campus Serra atue e esteja instalada.

Art. 3º A concessão, cessão ou permissão de uso e o compartilhamento de espaços do PCTec InovaSerra, conforme o caso, serão analisadas de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Gestão do PCTec InovaSerra, em consonância com a legislação correlata, principalmente o disposto nos Artigos 3º-B, § 2º Inciso I, e 4º, Inciso II, Lei nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/16, e obedecerão às prioridades, critérios e requisitos aprovados e divulgados pelo Conselho de Gestão do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

PCTec InovaSerra, observadas as disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a empresas e demais instituições interessadas.

§ 1º Para os fins da outorga do direito de uso realizada nas áreas disponíveis do PCTec InovaSerra, seja por meio do regime de concessão, cessão ou permissão de uso ou de compartilhamento de espaços, com foco na instalação de empreendimentos e instituições como forma de promoção da inovação e pesquisa, serão observadas as seguintes diretrizes:

I. Garantir a publicidade do chamamento de interessados para ocupação dos espaços, por meio da publicação, em sítio eletrônico e/ou imprensa oficial, de instrumento convocatório contendo os detalhes do espaço disponibilizado, prazo, finalidade, forma de ingresso e critérios de escolha pertinentes;

II. Estabelecer que os interessados que logrem êxito no chamamento público desenvolvam atividade de pesquisa e inovação durante a relação contratual, de forma que a escolha seja objetiva e impessoal com foco no potencial de interação entre as empresas ou instituições instaladas no PCTec InovaSerra e o IFES, sem prejuízo da previsão de outros critérios na convocação;

III. Dar ampla publicidade da relação de empresas ou instituições cuja entrada tenha sido deferida, ao término do processo de seleção para ingresso no ambiente do PCTec InovaSerra;

IV. Condicionar a instalação dos interessados, como parte do processo de ingresso, à apresentação de documentação de regularidade fiscal e habilitação jurídica, além de proposta técnica vinculada aos propósitos do PCTec InovaSerra, nos moldes determinados pelos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 2º As diretrizes estabelecidas no § 1º deste Artigo não excluem a possibilidade de se promover a outorga do direito de uso sem a realização de chamamento público, nos casos e situações em que for juridicamente possível e necessário, devendo ser observado, em qualquer caso, os princípios que regem a Administração Pública.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA DO PCTEC INOVASERRA

Art. 4º A Direção do PCTec InovaSerra é composta pelos seguintes órgãos:

I. Conselho de Gestão do PCTec InovaSerra;

II. Direção Executiva;

III. Coordenadorias;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

- a) Coordenador de Gestão;
- b) Coordenação de Articulações Comunitárias;
- c) Coordenação de PD&I;
- d) Coordenação de Infraestrutura.

IV. Comitês Técnicos:

- e) Comitê Técnico de Arquitetura e Urbanismo;
- f) Comitê Técnico de Avaliação de Contratos e Candidaturas de Empreendimentos;

V. Conselho Fiscal.

§1º A Direção Executiva, sempre que solicitada, deverá prestar apoio administrativo ao Conselho de Gestão e aos Comitês Técnicos.

§2º A organização e o funcionamento dos órgãos de Gestão do PCTec InovaSerra serão disciplinados em regulamentos próprios.

Art. 5º O Conselho de Gestão do PCTec InovaSerra terá a seguinte composição:

- I. Diretor Geral do Ifes - Campus Serra;
- II. Representante da Agência de Inovação do Ifes;
- III. Representante da Associação dos Empresários da Serra – ASES;
- IV. Representante da Prefeitura da Serra;
- V. Representante do Polo InovaSerra;
- VI. Representante da Associação dos Moradores do bairro Morada de Laranjeiras.

Art. 6º Os membros indicados para integrar o Conselho de Gestão do PCTec InovaSerra serão nomeados por Portaria do Diretor do IFES Campus Serra, pelo período de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por períodos adicionais de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho de Gestão do PCTec InovaSerra serão realizadas quando houver quórum de ao menos $\frac{1}{3}$ (um terço) dos seus membros, e as decisões serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes com direito a voto.

Art. 7º O Conselho de Gestão do PCTec InovaSerra é órgão consultivo e terá as seguintes atribuições:

- I. Zelar pelo cumprimento das diretrizes aprovadas pelo Conselho de Gestão do IFES campus Serra;
- II. Definir as diretrizes, critérios e requisitos necessários à operacionalidade do PCTec InovaSerra;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

- III. Definir as diretrizes, critérios e requisitos para concessão de uso e a permissão para o compartilhamento de espaço;
- IV. Avaliar os projetos físicos a serem implantados, diante de parecer do Comitê Consultivo de Arquitetura e Urbanismo;
- V. Aprovar o “Regulamento de Uso do Solo”, ouvido o Comitê Consultivo de Arquitetura e Urbanismo, conforme previsto no § 2º do Art. 14;
- VI. Avaliar os projetos de instalação nas áreas do PCTec InovaSerra, apresentados por empresas e instituições no âmbito dos procedimentos para ingresso no seu ambiente de inovação, diante de parecer do Comitê Consultivo de Arquitetura e Urbanismo;
- VII. Realizar ao menos duas reuniões ordinárias anuais em conjunto com a Diretoria Executiva para avaliar os resultados do PCTec InovaSerra;
- VIII. Avaliar os critérios e requisitos objetivos, bem como os procedimentos para ingresso e ocupação de empresas e instituições nas áreas do PCTec InovaSerra, a partir das premissas e princípios estabelecidos neste Regulamento, nos moldes do que dispõe seu Art. 4º e seus parágrafos;
- IX. Avaliar os modelos de instrumentos a serem celebrados com os interessados para uso de áreas no PCTec InovaSerra, incluídos os firmados diretamente com a fundação de apoio gestora para a administração operacional e financeira do PCTec InovaSerra;
- X. Avaliar os projetos a serem executados no âmbito do PCTec InovaSerra, com a participação de fundação de apoio credenciada junto ao Ifes;
- XI. Avaliar o Planejamento Estratégico e os relatórios anuais de gestão.

Art. 8º A Direção Executiva será exercida por um Diretor Executivo designado por Portaria do Diretor do Campus Serra, após parecer do Conselho de Gestão do PCTecInovaSerra, por período de 04 (quatro) anos, podendo haver recondução por períodos adicionais de 04 (quatro) anos.

§ 1º O Diretor Executivo será responsável pela condução das ações do PCTec InovaSerra, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Gestão.

§ 2º Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Executivo, a Direção Executiva será exercida por um Diretor Interino, indicado no ato que determinou a ausência ou impedimento, para exercer a função pelo período determinado.

§ 3º Na ausência ou impedimento em definitivo do Diretor Executivo, a Direção Executiva será exercida por um novo Diretor Executivo, nomeado pelo Diretor do Campus Serra na forma estabelecida no caput deste Artigo.

Art. 10. A Coordenação de Gestão será indicada pelo Diretor Executivo e será responsável por:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

- I. Exercer a gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos do PCTec InovaSerra;
- II. Elaborar o Planejamento Estratégico, os Planos de Ação periódicos bem como os relatórios anuais de gestão.
- III. Supervisão das operações administrativas diárias do PCTec InovaSerra;
- IV. Gestão de contratos, incluindo sua negociação, elaboração, revisão e renovação;
- V. Gerenciar as aquisições e logística, garantindo a eficiência dos processos e a disponibilidade de recursos necessários.
- VI. Controle de estoque, assegurando a disponibilidade adequada de materiais e equipamentos.
- VII. Realizar o gerenciamento de fornecedores, avaliando a qualidade, custo e efetividade dos serviços prestados.
- VIII. Manter a manutenção e o gerenciamento das instalações do PCTec InovaSerra em boas condições operacionais.
- IX. Planejamento e acompanhamento do orçamento do PCTec InovaSerra.
- X. Realizar o controle de despesas e receitas, garantindo o cumprimento das metas financeiras estabelecidas.
- XI. Elaborar relatórios financeiros periódicos, fornecendo informações precisas e atualizadas sobre a situação financeira do PCTec InovaSerra.
- XII. Gerenciar o fluxo de caixa do PCTec InovaSerra, garantindo a disponibilidade de recursos financeiros necessários para as operações.
- XIII. Realizar análises financeiras para embasar a tomada de decisões estratégicas e identificar oportunidades de otimização.
- XIV. Recrutamento e seleção de novos funcionários do PCTec InovaSerra.
- XV. Elaborar e implementar políticas e procedimentos de recursos humanos, garantindo práticas justas e consistentes.
- XVI. Administrar a folha de pagamento, benefícios e remuneração dos colaboradores, em conformidade com as políticas internas e a legislação aplicável.
- XVII. Promover a gestão de desempenho dos funcionários, bolsistas e servidores, estabelecendo metas, avaliações e programas de desenvolvimento.
- XVIII. Desenvolver programas de treinamento e capacitação para aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

XIX. Responder à resolução de conflitos e promover um ambiente de trabalho saudável, baseado no respeito mútuo e na diversidade.

XX. Negociação e gestão de contratos de trabalho.

XXI. Implementar políticas de saúde e segurança no trabalho, visando à proteção e ao bem-estar dos funcionários.

XXII. Responder à resolução de disputas trabalhistas, buscando soluções equitativas e em conformidade com a legislação.

XXIII. Assegurar a conformidade do PCTec InovaSerra com as leis.

Art. 10 A Coordenação de Articulações Comunitárias será indicada pelo Diretor Executivo e será responsável por:

I. Estabelecer e promover a integração entre o PCTec InovaSerra e a comunidade local.

II. Colaborar na elaboração do Planejamento Estratégico e dos Planos de Ação periódicos, bem como dos relatórios anuais de gestão.

III. Desenvolver estratégias e programas para fortalecer os laços com a comunidade, visando à colaboração e ao desenvolvimento conjunto.

IV. Representar o PCTec InovaSerra em iniciativas comunitárias, eventos e fóruns relevantes.

V. Estabelecer parcerias com organizações comunitárias, instituições de ensino, governos locais e outras entidades para promover a cooperação e o intercâmbio de conhecimento.

VI. Identificar e implementar projetos de responsabilidade social que beneficiem a comunidade.

VII. Desenvolver ações e programas voltados para educação, inclusão social, preservação ambiental e outros temas relevantes para a comunidade.

VIII. Coordenar as atividades dos projetos, desde o planejamento até a execução e avaliação dos resultados.

IX. Estabelecer parcerias com organizações locais para maximizar o impacto dos projetos e garantir sua sustentabilidade.

X. Garantir uma comunicação clara e transparente entre o PCTec InovaSerra e a comunidade.

XI. Desenvolver estratégias de comunicação para divulgar informações relevantes sobre as atividades do PCTec InovaSerra, seus benefícios e oportunidades para a comunidade.

XII. Criar canais de comunicação eficientes para receber feedback da comunidade e responder às suas demandas e preocupações.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

XIII. Manter a comunidade informada sobre projetos em andamento, eventos, oportunidades de emprego e outros assuntos pertinentes.

XIV. Promover a participação ativa da comunidade nas decisões e atividades do PCTec InovaSerra.

XV. Criar mecanismos para envolver a comunidade em processos de consulta, audiências públicas e tomada de decisões relevantes.

XVI. Estimular a formação de grupos de trabalho compostos por representantes da comunidade e do PCTec InovaSerra para discutir assuntos de interesse mútuo.

XVII. Fomentar a participação da comunidade em programas de capacitação, estágios, intercâmbios e outras oportunidades oferecidas pelo PCTec InovaSerra.

XVIII. Monitorar e avaliar o impacto das atividades do PCTec InovaSerra na comunidade

XIX. Realizar pesquisas, estudos e levantamentos para medir o grau de integração e satisfação da comunidade.

XX. Utilizar indicadores de desempenho para avaliar a eficácia das estratégias e programas de integração com a comunidade.

Art. 12. A Coordenadoria de PD&I será indicado pelo Diretor Executivo e será responsável por:

I. Fomentar a prática de Inovação Aberta, estabelecendo mecanismos para a colaboração entre o PCTec InovaSerra e outras organizações externas.

II. Colaborar na elaboração do Planejamento Estratégico e dos Planos de Ação periódicos, bem como dos relatórios anuais de gestão.

III. Planejar e gerir as atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação no PCTec InovaSerra.

IV. Desenvolver estratégias para promover a cultura da inovação, identificar oportunidades de PD&I e estabelecer parcerias com o IFES Campus Serra e empresas.

V. Coordenar a execução de projetos de PD&I, desde a concepção até a implementação, assegurando a qualidade, o cumprimento dos prazos e a alocação eficiente dos recursos.

VI. Estabelecer programas de cooperação e parcerias com startups, empresas, instituições de ensino e pesquisa, visando à troca de conhecimento, recursos e expertise.

VII. Promover eventos, workshops e competições de inovação para atrair talentos e incentivar a geração de novas ideias e soluções.

VIII. Desenvolver processos e plataformas para facilitar o compartilhamento de informações e a interação entre os diversos atores envolvidos na inovação aberta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

IX. Facilitar a transferência de tecnologia e conhecimento gerados no PCTec InovaSerra para o mercado e a sociedade.

X. Estabelecer políticas e procedimentos para a proteção da propriedade intelectual e a comercialização de tecnologias e produtos inovadores.

XI. Identificar oportunidades de licenciamento, transferência de tecnologia, patentes e parcerias estratégicas para viabilizar a transferência de tecnologia e sua aplicação prática.

XII. Fomentar a interação entre empresas e o IFES Campus Serra para promover a absorção de tecnologia e a criação de valor econômico.

XIII. Atuar na construção e fortalecimento do ecossistema de inovação no PCTec InovaSerra.

XIV. Estabelecer parcerias com incubadoras, aceleradoras, investidores e entidades de fomento para apoiar o desenvolvimento de startups e empreendedores.

XV. Promover a interação entre as empresas residentes, pesquisadores e empreendedores, estimulando a colaboração e o compartilhamento de recursos.

XVI. Realizar eventos, palestras e workshops para disseminar boas práticas, tendências e oportunidades de negócios no campo da inovação.

XVII. Monitorar e avaliar os resultados e impactos das atividades de PD&I e Inovação Aberta no PCTec InovaSerra.

Art. 13. A Coordenadoria de Infraestrutura será indicada pelo Diretor Executivo e será responsável por:

I. Planejamento, gestão, manutenção orgânica e projetos de arquitetura e engenharia da infraestrutura do PCTec InovaSerra.

II. Colaborar na elaboração do Planejamento Estratégico e dos Planos de Ação periódicos, bem como dos relatórios anuais de gestão.

III. Desenvolver estratégias para garantir a adequada utilização dos recursos e a otimização dos espaços disponíveis.

IV. Elaborar projetos de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento e expansão da infraestrutura do PCTec InovaSerra.

V. Coordenar a execução de projetos de construção, reforma e adequação de instalações, garantindo a qualidade, o cumprimento dos prazos e a conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

VI. Coordenar a manutenção orgânica das instalações e equipamentos do PCTec InovaSerra.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

VII. Desenvolver planos e procedimentos para a manutenção preventiva e corretiva, visando à preservação e ao bom funcionamento das infraestruturas.

VIII. Coordenar as equipes responsáveis pela manutenção, supervisionando suas atividades e garantindo a eficiência e a segurança dos processos.

IX. Realizar inspeções periódicas e auditorias de manutenção para identificar necessidades de reparos, melhorias e substituição de equipamentos.

X. Elaborar e executar projetos de arquitetura e engenharia no PCTec InovaSerra.

XI. Desenvolver projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos e de infraestrutura para as novas construções e adaptações.

XII. Garantir a conformidade dos projetos com as normas técnicas, regulamentos e requisitos de sustentabilidade e acessibilidade.

XIII. Coordenar a contratação e a supervisão de empresas especializadas na execução dos projetos, assegurando a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

XIV. Promover a segurança e a sustentabilidade nas instalações do PCTec InovaSerra.

XV. Desenvolver planos e políticas de segurança, visando à proteção das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente.

XVI. Implementar medidas de eficiência energética, gestão de resíduos, uso responsável de recursos naturais e outras práticas sustentáveis.

XVII. Realizar auditorias de segurança e sustentabilidade, identificando oportunidades de melhoria e implementando ações corretivas.

XVIII. Monitorar e avaliar a eficácia das atividades relacionadas à infraestrutura, manutenção e projetos de arquitetura e engenharia.

Art. 14. O Comitê Consultivo de Arquitetura e Urbanismo será responsável por:

I. Manter atualizado o “Regulamento do Uso do Solo”;

II. Analisar projetos arquitetônicos e paisagísticos a serem implantados no PCTec InovaSerra; e

III. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no “Regulamento do Uso do Solo”.

IV. Analisar os projetos de implantação das edificações das Cessionárias, emitindo o respectivo parecer.

§ 1º O Comitê Consultivo de Arquitetura e Urbanismo será formado por:

I. Representante indicado pela Diretoria Executiva, que exercerá a presidência do Comitê;

II. Representante indicado pelo Conselho de Gestão do IFES campus Serra;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

III. Representante Conselho de MasterPlan do IFES Campus Serra.

§ 2º O “Regulamento do Uso do Solo” formulado pelo Comitê Consultivo de Arquitetura e Urbanismo deverá ser aprovado pelo Conselho de Gestão do PCTec InovaSerra.

§ 3º O Comitê Consultivo de Arquitetura e Urbanismo se reunirá sempre que for feita convocação por seu presidente e será instaurado por maioria simples.

§ 4º Os membros do Comitê Consultivo de Arquitetura e Urbanismo terão mandato de 2 (dois) anos, cabendo renovações sucessivas por períodos adicionais de 2 (dois) anos.

Art. 15. O Comitê de Avaliação de Contratos e Candidaturas de Novas Empresas será responsável por:

I. Avaliar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas, como parte dos processos de candidatura para ingresso formal no ambiente de inovação do PCTec InovaSerra;

II. Emitir pareceres sobre a qualidade das propostas técnicas encaminhadas pelas empresas, como parte dos processos de candidatura para ingresso formal no ambiente de inovação do PCTec InovaSerra;

III. Recomendar o deferimento ou indeferimento das propostas de candidatura de empreendimentos ao Conselho de Gestão do PCTec InovaSerra;

IV. Emitir pareceres sobre os recursos encaminhados pelas empresas candidatas, no caso das empresas candidatas se sentirem prejudicadas durante o processo de avaliação e encaminhar ao Conselho de Gestão do PCTec InovaSerra para o deferimento ou indeferimento;

V. Avaliar periodicamente o cumprimento da obrigação de cooperação das Cessionárias, a fim registrar o adimplemento ou não deste compromisso contratual.

VI. Avaliar o eventual descumprimento das cláusulas de cooperação de empresas residentes e estabelecer planos para adimplemento dessas mesmas cláusulas, depois de ouvidas as razões das respectivas empresas residentes; e

VII. Recomendar ao Conselho de Gestão do PCTec InovaSerra o desligamento de empresas residentes inadimplentes com as cláusulas de cooperação, caso prevaleça a compreensão de que os eventuais inadimplementos existentes não possam ser sanados.

§ 1º O Comitê de Avaliação de Candidaturas de Novas Empresas será formado por:

I. Representante da Coordenação de PD&I do PCTec InovaSerra indicado pelo Diretor Executivo do PCTec InovaSerra.

II. Representante do Ifes indicado pelo Conselho de Gestão do Ifes.

III. Representante do Polo InovaSerra.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

§ 2º As reuniões do Comitê de Avaliação de Contratos e Candidaturas de Novas Empresas serão convocadas pela Diretoria Executiva, sempre que for necessário avaliar candidaturas, recursos ou inadimplementos de empresas candidatas ou residentes.

§ 3º Os membros do Comitê de Avaliação de Contratos e Candidaturas de Novas Empresas terão mandatos de 2 (dois) anos, cabendo renovações sucessivas por períodos adicionais de 2 (dois) anos.

§ 4º As avaliações, recomendações e pareceres emitidos pelo Comitê de Avaliação de Contratos e Candidaturas de Novas Empresas deverão ser encaminhados para apreciação dos membros do Conselho de Gestão do PCTec InovaSerra, para efeito de homologação dos seus respectivos teores.

§ 6º A aprovação de novas empresas estará condicionada à aprovação de maioria simples do Conselho de Gestão do PCTec InovaSerra.

Art. 16. O Conselho Fiscal será responsável por:

- I. Fazer a relatoria do Relatório de Gestão Anual do PCTec InovaSerra, nos prazos estabelecidos pelo Ifes.
- II. Avaliar, por livre iniciativa dos seus membros, a regularidade do cumprimento dos contratos, convênios e congêneres bem como dos processos administrativos e prestações de contas do PCTec InovaSerra.
- III. Elaborar e encaminhar pareceres avaliativos das ações do PCTec InovaSerra;

§ 1º O Conselho Fiscal será formado por:

- I. Representante do Ifes indicado pelo Conselho de Gestão do Ifes.
- II. Representante do Conselho de Gestão do PCTec InovaSerra.
- III. Representante do Polo InovaSerra.

§ 2º O Conselho Fiscal se reunirá sempre que for feita convocação por seu presidente e será instaurado por maioria simples.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal serão designados por Portaria do Diretor do IFES Campus Serra, pelo período de dois 2 (dois) anos e que poderá ser reconduzido por período adicional de 2 (dois) anos uma única vez.

CAPÍTULO IV

DA DIREÇÃO EXECUTIVA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 17. Será de responsabilidade da Diretoria Executiva a gestão administrativa do PCTec InovaSerra, cabendo-lhe ainda, dentre outras, as seguintes competências:

- I. Gerir os contratos de concessão de uso e de compartilhamento de espaços, incluídas as cessões e permissões de uso;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

II. Apoiar a captação de recursos financeiros e não-financeiros para execução de projetos e demais atividades pertinentes ao desenvolvimento do PCTec InovaSerra;

III. Gerir os serviços gerais compartilhados pelas empresas e instituições instaladas no PCTec InovaSerra;

IV. Fomentar e articular o ambiente de inovação;

V. Divulgar e promover as ações de inovação e empreendedorismo.

Art. 18. A gestão financeira e operacional do PCTec InovaSerra receberá o apoio de Fundação de Apoio credenciada pelo IFES, por meio de Convênio especialmente firmado para esta finalidade, no qual estarão as atividades e as atribuições delas decorrentes.

§ 1º A gestão financeira dos recursos oriundos a título de cessão onerosa de terrenos em que estão instalados centros de pesquisa de instituições residentes no PCTec InovaSerra será realizada por Fundação de Apoio ao IFES, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Conselho de Gestão do PCTec InovaSerra e pela legislação pertinente.

Art. 19. A operação do PCTec InovaSerra deverá buscar a autossustentabilidade financeira, com base em recursos que poderão ser provenientes de:

I. Recursos não orçamentários;

II. Pagamento de serviços gerais compartilhados, cuja gestão e operação será feita por Fundação de Apoio ao IFES;

III. Ressarcimento pelo uso de infraestrutura de uso comum, como auditórios, por exemplo;

IV. Contratos, termos de outorga, cessão, permissão de uso ou convênios de implantação de infraestrutura física e técnica ou destinadas ao gerenciamento do PCTec InovaSerra, consignados por instituições públicas ou privadas, com a interveniência da Fundação de Apoio ao IFES ou dos órgãos competentes do IFES;

V. Outros recursos financeiros destinados ao PCTec InovaSerra.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o PCTec InovaSerra poderá receber recursos orçamentários do IFES para manter suas operações, desde que haja necessidade evidente, justificada tanto em bases técnicas como financeiras, e que a destinação dos gastos e período referente à operação sejam claramente definidos em termo específico de descentralização orçamentária firmado com fundação de apoio ao IFES.

CAPÍTULO V

- DISPOSIÇÕES GERAIS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

Art. 20. Não será admitida a alienação, cessão ou transferência, gratuita ou onerosa, ou qualquer operação comercial das áreas ou equipamentos instalados no PCTec InovaSerra que não seja relacionada à finalidade atribuída aos espaços nos instrumentos de outorga, pelos titulares de direito de uso, sem a expressa anuência da IFES.

Art. 21. Serão firmados instrumentos contratuais com cada ocupante do PCTec InovaSerra, que estabelecerão direitos e obrigações quanto ao uso dos espaços, por um prazo definido em edital conforme regras fixadas em Edital.

Parágrafo único. Ao término dos instrumentos contratuais de uso dos espaços no PCTec InovaSerra, todas as benfeitorias não levantáveis reverterão em favor do IFES campus Serra.

Art. 22. Os instrumentos contratuais regularão todos os aspectos relacionados aos direitos e obrigações entre as partes, inclusive quanto a eventual procedimento de cessão ou transferência dos instrumentos de outorga a terceiros, desde que autorizado pela IFES campus Serra, nos termos lá dispostos.

Art. 23. O Diretor do IFES campus Serra, previamente ouvido o Conselho de Gestão do Campus Serra, poderá estabelecer por portaria o disciplinamento interno dos órgãos do PCTec InovaSerra, bem como outras matérias que sejam necessárias para sua regular implementação e operação.

Art. 24. O PCTec InovaSerra, por intermédio de fundação de apoio ao IFES, poderá firmar instrumentos específicos com instituições públicas ou privadas que desejam se associar ao PCTec InovaSerra, com a finalidade de constituir rede de colaborações com o IFES Campus Serra e dar efetividade à política de desenvolvimento do PCTec InovaSerra, independentemente da instalação física formal nos limites geográficos definidos no Art. 3º.

Parágrafo único. Os procedimentos para ingresso de instituições associadas ao PCTec InovaSerra na forma do caput deste Artigo serão disciplinados por Resolução da Diretoria Executiva e formalizados nos termos do Convênio específico definido no Art. 18.

Art. 25. Fica revogado qualquer disposição em contrário

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor e inicia a produção de efeitos em 1º de julho de 2024.

Jadir José Pela
Presidente do Conselho Superior
Ifes



RESOLUÇÃO Nº 25/2024 - CONSUP (11.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/06/2024 09:39)

JADIR JOSE PELA

REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 25, ano: 2024, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: 24/06/2024 e o código de verificação: **b0c3c5243f**